

# 09 DE JULHO DE 2021 – XXXI – Nº 127 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

9 de julho de 2021

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 027/2021– CG/COMISSÃO PERMANENTE

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas no art. 13, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 038/2021, publicada no DOM nº 024 em 06/02/2021, como também no Ato nº 0318/2021, publicado no DOM nº 033 de 19/02/2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 003/2020 – CG/1ªCPIA, instaurado pela Portaria nº 047/2020, publicada no DOM Nº 211, de 29 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** a conclusão que chegou a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito em referência;

### RESOLVE:

**DETERMINAR** a aplicação da sanção administrativa disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, conforme decisão nos autos do processo, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 003/2020 – CG/1ªCPIA, instaurado em desfavor do servidor **DEYVIDE HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 21.388-8, ocupante do cargo de Professor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de julho de 2021.

**ISABELA OLIVEIRA SILVA GUEDES**

Corregedora Geral do Município

.

---

### PORTARIA Nº 028/2021 – CG/COMISSÃO PERMANENTE

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas no art. 13, § 3º e § 4º, da Lei Complementar nº 038/2021, publicada no DOM nº 024 em 06/02/2021, como também no Ato nº 0318/2021, publicado no DOM nº 033 de 19/02/2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, na

modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº nº 013/2019 – CG/2ªCPIA, instaurado pela Portaria nº066/2019 – CG/2ªCPIA, publicada no DOM Nº 157, de 27 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** a conclusão que chegou a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito em referência;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 013/2019 – CG/2ª CPIA, instaurado em desfavor do servidor **VALDOMIRO FRANCISCO BARBOSA FILHO**, matrícula nº **17.260-0**.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de julho de 2021.

**ISABELA OLIVEIRA SILVA GUEDES**

**Corregedora Geral do Município**

.

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**PORTARIA Nº 174 de 08 de julho de 2021.**

A Gerente de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº. 108/01, **RESOLVE:**

**Retificar** a portaria 048, editada em 25/03/2015, no sentido de conceder pensão por morte, a contar de 15/03/2014 a JOSEIDE OLIVEIRA TENÓRIO DA SILVA E PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA TENÓRIO DA SILVA, beneficiários do ex-servidor PAULO DE TARSO TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 4.258-7, falecido em 15/03/2014, que ocupou o cargo de Professor 2, Classe II, Nível 8, Referência P, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, combinado os arts. 9º, inciso I e II, art. 17, inciso II, alínea “a”, art. 21, inciso I e parágrafo único e art 22, §1º, e art 23, todos da Lei Municipal 108/2001, ressalvando que o art. 9º, inciso I, foi alterado pela Lei Municipal nº 102/2006, e inciso II, assim como o art. 21, foram alterados pela Lei Municipal 1.334/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 15/03/2014.

**KARLA DE SÁ RAMIRES WANDERLEY**

Gerente de Benefícios

**LUCILEIDE FERREIRA LOPES**

Presidente

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 088/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº:** 019/2021 – SMS

**CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS 14 (CATORZE) VEÍCULOS OFICIAIS, SENDO 13 ( TREZE ) AMBULÂNCIAS E 01 (UMA) MOTOCICLETA QUE COMPÕEM A FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, COM A INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR E PASSAGEIRO) E TERCEIROS

**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2021

**VIGÊNCIA:** 31/05/2021 a 31/05/2022

**GESTOR:** FÁBIO MARINHO ARAÚJO

**MATRÍCULA Nº:** 911742

**FISCAL:** ROSÂNGELA DA SILVA AZEVEDO

**MATRÍCULA Nº:** 13.2560

Art. 2º– caberá ao GESTOR do CONTRATO:

1. Solicitar **prorrogação/renovação** contratual quando necessário;

2. Solicitar alteração contratual de acréscimos, supressões, mudança de cláusula ou razão social;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Notificar a Contratada de possíveis irregularidades verificadas;
6. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
7. Emitir avaliação da qualidade do **objeto fornecido ou serviço prestado**;
8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL do contrato:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de Julho de 2021.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---